



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024		Data de abertura: 07/05/2024 às 09:00 hs no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br	
Processo Administrativo nº 14.669/2023	SRP? ()Sim (X)Não	Exclusiva ME/EPP? ()Sim (X)Não	Reserva de quota ME/EPP? ()Sim (X)Não
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção de No-Break do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora.		Marca/Modelo ()Sim (X)Não	Margem de preferência? ()Sim (X)Não
Valor total estimado R\$ 171.455,48 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).		Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/Demonstração? ()Sim (X)Não
Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 02/05/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br		Impugnações até 02/05/2024 para o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php .			

Referência para elaboração das propostas.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição Detalhada	Quant.	Unidade	Valores em Reais	
				Preço Médio Mensal	Preço Médio Total
1	Prestação de serviços de manutenção em no-break SMS 20 KVA	24	Serviço	R\$ 2.805,40	R\$ 67.329,60
2	Prestação de serviços de manutenção em no-break Engetron 22 KVA	24	Serviço	R\$ 2.805,40	R\$ 67.329,60
3	Serviço de troca e descarte de baterias do no-break SMS 20 KVA	1	Serviço	R\$ 12.311,71	R\$ 12.311,71
4	Serviço de troca e descarte de baterias do no-break Engetron 22 KVA	1	Serviço	R\$ 24.484,57	R\$ 24.484,57
VALOR TOTAL:				R\$	171.455,48



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 – STDA

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção de No-Break do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 07/05//2024 às 09:00 hs, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção de No-Break do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

Classificação Institucional	Classificação Funcional	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
611100	04.126.0001.1188.0000	150.000.000	3.3.90.39

2.2. O valor total estimado para a licitação é de R\$ 171.455,48 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.





4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

4.7. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

4.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.



4.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.15. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.16. Como condição para participação, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

4.16.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

4.16.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.16.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.16.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.16.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.16.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se



aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.16.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.16.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.16.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.16.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.18. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço global** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.5.2. Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.



6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.14.4.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.14.4.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21.1.2. Para fins do item **8.21.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.



8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica;



- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.



10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo;

10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)
ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.7.5.1. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

10.8.5.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

10.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

10.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.



10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.3.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

13.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.11. O contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de autorização para início da prestação do serviço via ordem de serviço, será admitida a prorrogação do presente contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

13.12. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA.

13.13. A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

Da Especificação Técnica:

13.14. Item 1 – Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break 20 KVA SMS

13.14.1. Quantidade: 1 (uma) unidade

13.14.2. Descrição:

13.14.2.1. Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break SMS Sinus Double II modelo μ SS20.000TH / Double II SPF;

13.14.2.2. Número de Série: 246280000009

13.14.2.3. Modelo do módulo de bateria: bateria XXII Sinus Double II Black ou bateria XXIII Sinus Double II Black.

13.14.3. Item 2 – Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break 22 KVA Engetron

13.14.3.1. Quantidade: 1 (uma) unidade

13.14.3.2. Descrição:



13.14.3.3. Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break Engetron Double Way Trimono de 22KVA DWTMT22 (PN:E);

13.14.3.4. Número de Série: 0000385633

13.14.3.5. Modelo do módulo de bateria: Engetron GEX-DW55S-LCR-ANT;

13.14.3.6. Modelo do módulo do transformador: Engetron GTR DWTM22-380;

13.14.3.7. Modelo dos módulos de bateria: 3 (três) módulos Engetron GEX-DW9S.

13.14.4. Item 3 – Serviço de troca e descarte de baterias do no-break 20 KVA SMS

13.14.4.1. Quantidade: 1 (um)

13.14.4.2. Descrição: Baterias estacionárias conforme o quantitativo e característica do subitem **13.14.4.2.1.**

13.14.4.2.1. 16 (dezesseis) baterias estacionárias 12V-45Ah.

13.14.4.3. Item 4 – Serviço de troca e descarte de baterias do no-break 22 KVA Engetron

13.14.4.4. Quantidade: 1 (um)

13.14.4.5. Descrição: Baterias estacionárias conforme os quantitativos e características dos subitens **13.14.4.6.** -e **13.14.4.7.**

13.14.4.6. 16 (dezesseis) baterias estacionárias 12V-55Ah;

13.14.4.7. 48 (quarenta e oito) baterias seladas 12V-9Ah.

13.15. Das Especificações dos serviços e responsabilidades da contratada:

13.15.1. Manutenção preventiva e corretiva

13.15.1.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos descritos no item **13.14 e 13.14.3.** - deste documento;

13.15.1.2. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados através de visitas trimestrais;

13.15.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva com todos os serviços a serem contemplados para cada equipamento, englobando todos os itens aqui mencionados e demais não descritos neste Termo de Referência, assinado pelo responsável técnico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato. Este deverá conter todas as informações quanto aos procedimentos que serão realizados em cada equipamento em suas manutenções e suas possíveis datas de execução, além de outros procedimentos que julgarem pertinente ao contrato;

13.15.1.4. O Plano de Manutenção Preventiva consiste em documento a ser apresentado pela CONTRATADA que atenda as prerrogativas técnicas da manutenção preventiva especificada em manual, cronograma de ações que a empresa realizará e demais itens de interesse que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato. Este poderá ser alterado a qualquer tempo e poderá modificar as rotinas e o cronograma dos serviços, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para dar seu parecer favorável ou sugerir alterações;

13.15.1.5. O Plano de Manutenção Preventiva contemplará no mínimo 8 (oito) visitas presenciais durante a vigência do CONTRATO, ou quantas forem necessárias para a correção de possíveis trocas de componentes ou falhas de sistemas. Devendo ser realizadas por profissionais qualificados, treinados e habilitados a fazer esse tipo de serviço, de modo a garantir uma rápida e correta intervenção;

13.15.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, por escrito e em meio digital, com a fatura/nota fiscal dos serviços realizados, relatório mensal assinado pelo responsável técnico pela condução dos serviços, exceto quando não houver manutenção preventiva programada ou corretiva para o período em questão, não sendo permitida redução dos itens previstos no item **13.15.1.54** deste Termo de Referência quando da manutenção preventiva, a não ser que haja justificativa aceita pelo fiscal do contrato;

13.15.1.7. Deverá constar neste relatório mensal o descritivo, a data de início e fim e as causas dos incidentes, além das rotinas de manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas.

13.15.1.8. O modelo do relatório de que trata o subitem anterior será elaborado entre as partes durante os 30 (trinta) primeiros dias de vigência do contrato;

13.15.1.9. Deverá constar neste relatório mensal o descritivo detalhado dos incidentes e das rotinas de manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em cada equipamento, sendo obrigatório relatório individualizado para cada no-break;

13.15.1.10. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas com visita presencial, deverá ser incluído no relatório individual da manutenção corretiva em questão e no relatório mensal: as informações pertinentes a essas manutenções e as fotos referentes ao equipamento;

13.15.1.11. Os relatórios devem conter as informações de todos os no-breaks constantes no contrato no período em questão, sendo vedada a entrega parcial do relatório, salvo com justificativa fundamentada e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que deverá vir anexada junto ao mesmo;

13.15.1.12. Após a abertura de chamado técnico, a CONTRATADA compromete-se em realizar intervenções técnicas para eliminação de eventuais defeitos dos equipamentos;

13.15.1.13. As intervenções e manutenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados que atendam o subitem **13.15.1.14**.

13.15.1.14. A CONTRATADA deverá ter como responsável técnico em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista, com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou técnico em eletrônica, eletrotécnico, tecnólogo em eletricidade ou afins, com registro ativo no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

13.15.1.15. As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos objeto desse termo de referência deverão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, realizando, nessas ocasiões, inspeções, regulagens e ajustes, de acordo com as normas e especificações técnicas definidas pelo fabricante, de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar sempre um funcionamento seguro, eficiente e econômico;

13.15.1.16. A CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento das peças de substituição, entrega e instalação, sem ônus ao município;

13.15.1.17. O item **13.15.1.12** aplica-se ao no-break Engetron de 22KVA e ao no-break SMS de 20KVA, seguindo as condições estabelecidas nos itens subsequentes;

13.15.1.18. Devido a produção descontinuada do no-break SMS de 20KVA e o fabricante não produzir mais peças para reposição desse equipamento, será permitida a utilização de peças similares em substituição às



originais, mediante justificativa contendo laudo que comprove a impossibilidade de reposição da peça original ou com características idênticas, sendo necessária a prévia autorização da supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center;

13.15.1.19. Para o no-break Engetron de 22KVA obrigatoriamente as peças defeituosas deverão ser substituídas por originais, visto que para esse equipamento o fabricante ainda produz peças para reposição. Em casos excepcionais será permitida a utilização de peças similares nesse equipamento mediante laudo técnico que comprove e justifique sua utilização, também mediante aprovação da supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center;

13.15.1.20. A utilização de peças similares em ambos no-breaks em substituição as peças originais, deverão passar por criteriosa análise técnica da CONTRATADA. As peças similares obrigatoriamente devem atender as mesmas características técnicas da peça original, e a CONTRATADA deve garantir que não haja prejuízo operacional e nem alterações das características técnicas do equipamento;

13.15.1.21. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

13.15.1.22. Quaisquer danos colaterais causados aos equipamentos devido a utilização de peças similares de baixa qualidade e/ou características técnicas diferentes, será de responsabilidade da CONTRATADA reparar o dano causado sem ônus ao município, conforme os tempos de atendimento definidos no termo de referência.

13.15.1.23. A CONTRATADA tem responsabilidade técnica pelo funcionamento dos no-breaks, sendo assim fica a seu critério a não realização de reparos utilizando peças similares ou recondiçionadas, desde que haja justificativa fundamentada e que o reparo possa colocar em risco a infraestrutura alimentada pelo no-break. Nesta situação o equipamento poderá ser considerado sem reparo, o que ativaria o item **13.15.1.26** que dita as regras para utilização de no-break backup.

13.15.1.24. A CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico detalhado que justifique os motivos do no-break ser considerado sem reparo. Este laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico e servirá como justificativa fundamentada para defender a compra de um novo no-break.

13.15.1.25. Entende-se por peças as partes que compõem os no-breaks produzidas pelos seus respectivos fabricantes, assim como componentes de fabricantes diversos utilizados nas placas ou circuitos (capacitores, resistores, varistores, entre outros) e que possam ser substituídos sem prejuízo técnico/operacional ao no-break.

13.15.1.26. A CONTRATADA deverá prover no-break backup com capacidade e características técnicas iguais ou superiores aos equipamentos danificados, para ser instalado em substituição durante a manutenção corretiva e/ou preventiva que gere indisponibilidade de algum dos no-breaks que estão no escopo do termo de referência, sem ônus ao município;

13.15.1.27. Em caso de condenação de qualquer um dos no-breaks elencados como objeto do termo de referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar o no-break backup até que a CONTRATANTE adquira outro, limitado a 6 (seis) meses o tempo máximo de utilização do no-break backup, salvo exceção disposta no subitem **13.15.1.29**, sem ônus ao município.

13.15.1.28. Em caso de qualquer equipamento, objeto desse contrato, não possibilitar reparo, e findando o prazo de 6 (seis) meses de utilização do no-break backup, conforme definido no item **13.15.1.24**, a CONTRATANTE deverá substituir o equipamento defeituoso, nestas condições o CONTRATO torna-se-a NULO no que se refere ao equipamento danificado, devendo ser descontado o valor proporcional na primeira

parcela após os 6 (seis) meses, e integralmente as demais parcelas do contrato destinadas a manutenção deste(s) equipamento(s), sem quaisquer prejuízos de multas ou ressarcimento para ambas as partes;

13.15.1.29. Caso a CONTRATANTE não consiga repor o equipamento defeituoso no prazo de 6 (seis) meses citado no subitem **13.15.1.24**, a CONTRATADA poderá optar por manter o equipamento backup além do prazo definido, até que o novo equipamento a ser adquirido seja instalado no lugar do equipamento danificado, ou até que se finde o contrato, neste cenário a CONTRATADA continuará recebendo as parcelas durante o tempo em que o equipamento backup estiver operacional no Data Center;

13.15.1.30. Quando da entrada em operação do novo no-break, a CONTRATANTE poderá requisitar que o equipamento substituto recém-adquirido seja integrado a este CONTRATO de suporte nas mesmas condições do equipamento danificado, neste caso as parcelas mensais referentes a esse objeto poderão ser faturadas, sendo a primeira proporcional a data de retorno e as demais integrais conforme valores definidos nesse termo de referência, não podendo haver nenhuma alteração de valor ou ônus adicional para o município.

13.15.1.31. O suporte deverá ser 24X7 durante toda vigência do contrato, devendo haver um telefone de contato e um sistema para registro de abertura de chamado;

13.15.1.32. O acionamento via suporte telefônico deverá ter seu atendimento iniciado imediatamente para o entendimento e possível diagnóstico do incidente, esse contato deverá ser registrado no sistema de controle de chamados, o qual a CONTRATANTE deverá ter acesso, para verificação do cumprimento do SLA, acompanhamento e registro de dados históricos;

13.15.1.33. Caso a CONTRATADA não tenha sistema para registro dos incidentes, os mesmos serão registrados no sistema interno da Prefeitura de Juiz de Fora pelo fiscal do contrato, as apurações de tempos serão realizadas com base na data de criação do chamado. Uma cópia do mesmo será enviado por e-mail à CONTRATADA;

13.15.1.34. Após abertura do chamado a CONTRATADA terá o tempo máximo de 5 (cinco) horas para o atendimento técnico presencial,

13.15.1.35. Incidentes em dias úteis após as 18 (dezoito) horas, finais de semana (sábado e domingo) e feriados nacionais, o prazo supracitado terá tolerância de 1 (uma) hora, desta forma alterando o tempo máximo para atendimento presencial para 6 (seis) horas;

13.15.1.36. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar o relatório de diagnóstico do incidente até 12 (doze) horas após abertura do chamado;

13.15.1.37. Em caso de indisponibilidade de algum dos no-breaks o equipamento backup deverá ser colocado em operação em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE devido à necessidade de desligamento parcial de recursos do Data Center. Todo custo logístico e operacional para disponibilizar o no-break backup no Data Center da Prefeitura de Juiz de fora, sito a Av. Brasil 2001 – Juiz de Fora – MG, é de responsabilidade da CONTRATADA;

13.15.1.38. Em caso de manutenção que gere indisponibilidade do no-break, o prazo para colocar o equipamento backup em operação será de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do relatório de diagnóstico, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE devido à necessidade de desligamento parcial de recursos do Data Center. Todo custo logístico e operacional para disponibilizar o no-break backup no Data Center da Prefeitura de Juiz de fora, sito a Av. Brasil 2001 – Juiz de Fora – MG, é de responsabilidade da CONTRATADA;

13.15.1.39. O tempo de solução do incidente quando da utilização de no-break backup e com a necessidade de substituição de peças é de 24 (vinte e quatro) horas após chegada da peça. Sendo que o prazo para chegada da



peça é de 4 (quatro) dias úteis após abertura do chamado, podendo o mesmo ser prorrogado mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceita pelo fiscal do contrato;

13.15.1.40. O tempo de solução do incidente quando da utilização de no-break backup e sem a necessidade de substituição de peças é de 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado.

13.15.1.41. Todas as baterias deverão ser trocadas quando do início do contrato, já que as mesmas estão em uso há mais de 3 (três) anos. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias após solicitação da CONTRATANTE para providenciar e realizar a troca das baterias, sendo vetada a utilização de baterias usadas, recondicionadas e com data de fabricação superior a 6 (seis) meses. Serão necessárias 16 (dezesesseis) baterias estacionárias 12V-45Ah Para o no-break SMS 20 KVA, 16 (dezesesseis) baterias estacionárias 12V-55Ah e 48 (quarenta e oito) baterias seladas 12V-9Ah para o no-break Engetron 22 KVA;

13.15.1.42. As baterias que deverão ser trocadas, após assinatura do contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, deverão ser faturadas 30 (trinta) dias após sua troca, e deverão ser cobradas em uma única parcela de acordo com os quantitativos e características descritas nos subitens **13.14.4.2.1**, **13.14.4.6** e **13.14.4.7** deste edital. Não poderá haver cobrança adicional de mão de obra para a realização deste serviço;

13.15.1.43. A troca das baterias deverá ser executada sempre que necessário, sem custos adicionais ao município.

13.15.1.44. As substituições de baterias danificadas não se confundem com a troca total prevista nos itens **13.14.4** e **13.14.4.3**, essas substituições serão consideradas como manutenções preventivas ou corretivas, conforme itens 1 e 2 deste termo de referência.

13.15.1.45. Quanto ao descarte das baterias e peças danificadas que forem substituídas, as partes concordam que o descarte adequado é de extrema importância para a preservação do meio ambiente e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

13.15.1.46. A CONTRATADA se compromete a realizar o descarte de todas as peças e baterias de forma responsável, em conformidade com as leis e regulamentos ambientais vigentes. Isso inclui, mas não se limita a seguir as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes e utilizar serviços de reciclagem ou descarte aprovados;

13.15.1.47. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados ao descarte adequado das baterias e peças que forem substituídas, incluindo, mas não se limitando a taxas de reciclagem, transporte e qualquer outra despesa relacionada;

13.15.1.48. O CONTRATANTE reserva-se o direito de verificar o cumprimento desta cláusula a qualquer momento, por meio de auditorias ou inspeções, a fim de garantir que a CONTRATADA esteja cumprindo suas obrigações de descarte adequado das baterias e peças;

13.15.1.49. Em caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades, incluindo, mas não se limitando a multas, rescisão do contrato e responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

13.15.1.50. Tratando-se de equipamento cujas peças já não são encontradas no próprio fabricante, em caso de defeito severo e danos nas peças, e ainda, nenhuma peça similar seja encontrada no mercado, o equipamento pode tornar-se sem reparo;

13.15.1.51. As manutenções corretivas, preventivas e preditivas deverão ser programadas para dias úteis dentro do horário comercial. Exceto quando representar risco às operações do Data Center e a continuidade no



fornecimento de energia aos quadros de distribuição, nesse caso deverá ser realizado nos fins de semana, feriados ou conforme agendamento da CONTRATANTE.

13.15.1.52. Os tempos de atendimento (SLA), de acordo com o serviço a ser executado e suas condições estão representados na tabela abaixo:

Tabela de SLA para incidentes		
Serviço	Condição	SLA
Atendimento Técnico Presencial	Quando um dos no-breaks apresentar problemas em dias úteis das 08:00 as 18:00 horas	5 horas após abertura do chamado
	Quando um dos no-breaks apresentar problemas em dias úteis após as 18:00 horas, finais de semana ou feriados nacionais	6 horas após abertura do chamado
Relatório de diagnóstico	Quando um dos no-breaks apresentar problemas	12 horas após abertura do chamado
Colocar no-break backup em operação	Quando um dos no-breaks ficar indisponível ou inoperante por incidente	24 horas após abertura do chamado
	Quando houver manutenção que gere indisponibilidade	24 horas após entrega do relatório de diagnóstico
Solução do incidente	Com substituição de peças	24 horas após chegada da peça
	Sem substituição de peças	48 horas após abertura do chamado
Chegada de peças para reposição	Quando existe a necessidade de aquisição de peça pela CONTRATADA	4 dias úteis após abertura do chamado
Troca inicial das baterias	Quando solicitado pela CONTRATANTE no início do contrato	30 dias corridos após solicitação da CONTRATANTE
Todos os SLA's estipulados acima poderão ser prorrogados mediante formalização de justificativa fundamentada por parte da CONTRATADA, dentro de uma razoabilidade, se aceita pelo fiscal do contrato.		

13.15.1.53. Tabela com demais prazos a serem cumpridos e os respectivos responsáveis:

Descrição	Responsável	Prazo
Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva	CONTRATANTE	30 dias corridos após assinatura do contrato
Parecer sobre alterações do Plano de Manutenção Preventiva	CONTRATADA	10 dias corridos após formalização da CONTRATADA
Elaboração de modelo de relatório	CONTRATANTE /	30 dias corridos após assinatura do



mensal	CONTRATADA	contrato
Utilização de no-break backup	CONTRATADA	6 meses, salvo exceção conforme descrito no tópico 2.1.16.1
Elaboração de esquema elétrico	CONTRATADA	30 dias corridos após assinatura do contrato

13.15.1.54. Serviços para os no-breaks 20 KVA SMS e 22 KVA Engetron

13.15.1.55. Os serviços prestados pela CONTRATADA terão duração de 24 (vinte e quatro) meses e deverão incluir no mínimo:

13.15.1.56. Substituição total ou parcial das baterias internas do no-break ou de seus módulos por baterias novas quando se fizer necessário;

13.15.1.57. Ajustes nos parâmetros e calibrações padrões de fábrica do equipamento;

13.15.1.58. Realização de testes de funcionamento do no-break com e sem carga;

13.15.1.59. Realização de testes nos circuitos, carregador e inversor;

13.15.1.60. Realização de limpeza interna e externa nos módulos eletrônicos e gabinete;

13.15.1.61. Desobstrução da entrada de ar do no-break;

13.15.1.62. Checagem e ajustes no sistema de ventilação;

13.15.1.63. Verificação completa do banco de baterias e as condições de cada bateria e seu tempo de vida;

13.15.1.64. Inspeção nos quadros de alimentação;

13.15.1.65. Inspeccionar os cabos de alimentação (estado de isolamento) para prevenir aquecimento;

13.15.1.66. Checagem das tensões e correntes de entrada e saída;

13.15.1.67. Reaperto geral das conexões, parafusos e bornes;

13.15.1.68. Medição das tensões, flutuação e recarga das baterias;

13.15.1.69. Inspeção dos conectores;

13.15.1.70. Checagem de aterramento;

13.15.1.71. Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados e corrigir quando necessário;

13.15.1.72. Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e cabos de alimentação;

13.15.1.73. Verificar as condições de funcionamento e segurança dos quadros elétricos que alimentam os no-breaks, pontuando possíveis inadequações ou falhas para que a CONTRATANTE providencie as correções.

13.15.1.74. Simulação e teste de falta de rede;



- 13.15.1.75.** Verificação da transferência manual/automática da carga do inversor para a rede e vice-versa;
- 13.15.1.76.** Teste de alarme sonoro e display digital;
- 13.15.1.77.** Verificação de funcionamento dos leitores digitais;
- 13.15.1.78.** Aferição dos leitores digitais;
- 13.15.1.79.** Verificação do hardware;
- 13.15.1.80.** Teste da chave estática;
- 13.15.1.81.** Teste de sincronismo;
- 13.15.1.82.** Avaliação da forma de onda de saída;
- 13.15.1.83.** Observação de funcionamento dos ventiladores;
- 13.15.1.84.** Correção de problemas detectados ou preexistentes;
- 13.15.1.85.** Verificação dos capacitores, sinais de superaquecimento pontuais, estado geral das bobinas dos reatores e exame visual de todos os fusíveis e elaboração de relatório dos mesmos, mencionando as condições;
- 13.15.1.86.** Mão de obra para a troca de peças danificadas quando for o caso;
- 13.15.1.87.** Outros serviços que não necessitem de substituição de peças em geral;
- 13.15.1.88.** Inspeccionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores, evitando, assim, pontos de resistência elevada;
- 13.15.1.89.** Controlar a amperagem nas diversas seções dos barramentos, corrigindo sobrecargas e desbalanceamentos decorrente dos no-breaks;
- 13.15.1.90.** O Rol de serviços listado acima é exemplificativo, e qualquer outro serviço não listado, porém necessário para o correto funcionamento dos no-breaks, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.15.1.91.** Ao final de manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório detalhado com todos os itens executados e revisados nos equipamentos, assinados pelo responsável técnico.
- 13.15.1.92.** Serviço de mapeamento do Esquema Elétrico do Data Center quadros elétricos, entradas e saídas que estão ligadas(os) aos no-breaks.
- 13.15.1.93.** As partes concordam que o mapeamento do esquema elétrico do no-break é fundamental para garantir a correta instalação, manutenção e operação dos equipamentos;
- 13.15.1.94.** O mapeamento do esquema elétrico não é referente aos módulos, placas ou circuitos internos do no-break. Ele deverá se referir aos quadros elétricos do Data Center, entradas e saídas as quais o no-break recebe ou provê energia elétrica.



13.15.1.95. A CONTRATADA se compromete a elaborar o mapeamento do esquema elétrico dos no breaks, incluindo, diagramas, esquemas elétricos e qualquer outra informação relevante em arquivos digitais em formato PDF;

13.15.1.96. A CONTRATADA se compromete a utilizar métodos e técnicas adequadas para garantir a precisão e confiabilidade do mapeamento elétrico;

13.15.1.97. A CONTRATADA reconhece que o mapeamento do esquema elétrico do no-break é de sua responsabilidade e que a CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade por quaisquer danos, perdas ou problemas resultantes de informações incorretas, incompletas ou imprecisas fornecidas pela CONTRATADA;

13.15.1.98. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer alterações no esquema elétrico dos no breaks, incluindo modificações, adições ou remoções de componentes durante o período de vigência do contrato. A CONTRATANTE poderá solicitar atualizações periódicas do esquema elétrico, a fim de garantir a precisão e atualização das informações;

13.15.1.99. Para efeitos de dimensionamento o Data Center situa-se em uma sala com aproximadamente 30 (trinta) metros quadrados com piso elevado, no mesmo existem 4 (quatro) quadros elétricos, 3 (três) racks de servidores, 2 (dois) racks de redes, 1 (um) rack de telefonia e tomadas que estão ligadas a equipamentos diversos, que são alimentados pelos no-breaks objetos deste termo de referência;

13.15.1.99.1. A CONTRATADA utilizará as informações do esquema elétrico dos no-breaks exclusivamente para os fins deste contrato, devendo o mapeamento elétrico ser entregue a CONTRATANTE 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 14, Anexo I).**

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 8, Anexo I).**

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Unidade Requisitante:

16.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 10, Anexo I).**

16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 9, Anexo I).**



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

17.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 13, Anexo I).**

17.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 12, Anexo I).**

18.2. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

18.3. Do reajuste:

18.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{(TX/100)}{x N x VP} \quad I = \quad \frac{365}{EM} = I$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.3.2.

Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar,





identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

18.3.3. A retenção de IRRF será realizada na forma da legislação vigente aplicável.

18.3.4. Serviço não passivo de retenção de INSS.

18.3.5. Serviço passivo de retenção de ISSQN na fonte caso a empresa seja de Juiz de Fora, caso contrário deverá ser recolhido na cidade de origem da CONTRATADA.

19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



19.7.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

21.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.



21.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA



PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 – STDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fórmula De Cálculo: IES = T Ex - T Prev			Serviços	Cenário	T Ex	T Prev	IES	Vi. Mensal	% Glosa	Vi. Multa	Vi. Líquido da Mensalidade
Ind. Inferior	Ind. Superior	Penalidade									
0,00	0,10	0,00%	Atendimento Técnico Presencial	Atraso de 5 horas em dia útil	10	5	1,00	5.610,80	0,15	841,62	4.769,18
0,11	0,20	3,00%	Atendimento Técnico Presencial	Atraso de 10 horas em dia não útil	16	6	1,67	5.610,80	0,20	1.122,16	4.488,64
0,21	0,30	6,00%	Atendimento Técnico Presencial	Atraso de 12 horas em dia não útil	18	6	2,00	5.610,80	0,20	1.122,16	4.488,64
0,31	0,50	10,00%	Relatório de diagnóstico	Atraso de 2 horas	24	12	1,00	5.610,80	0,15	841,62	4.769,18
0,51	1,00	15,00%	Relatório de diagnóstico	Atraso de 6 horas	18	12	0,50	5.610,80	0,10	561,08	5.049,72
1,01	5,00	20,00%	Relatório de diagnóstico	Atraso de 2 horas	14	12	0,17	5.610,80	0,03	168,32	5.442,48
5,01	99,00	30,00%	Colocar no-break backup	Atraso de 6 horas	30	24	0,25	5.610,80	0,06	336,65	5.274,15
			Colocar no-break backup	Atraso de 12 horas	36	24	0,50	5.610,80	0,10	561,08	5.049,72
			Colocar no-break backup	Atraso de 24 horas	48	24	1,00	5.610,80	0,15	841,62	4.769,18
			Solução do incidente com substituição de peças	Atraso de 24 horas	48	24	1,00	5.610,80	0,15	841,62	4.769,18
			Solução do incidente com substituição de peças	Atraso de 12 horas	36	24	0,50	5.610,80	0,10	561,08	5.049,72
			Solução do incidente sem substituição de peças	Atraso de 24 horas	72	48	0,50	5.610,80	0,10	561,08	5.049,72
			Solução do incidente sem substituição de peças	Atraso de 12 horas	60	48	0,25	5.610,80	0,06	336,65	5.274,15
			Chegada de peças para reposição	Atraso de 24 horas	120	96	0,25	5.610,80	0,06	336,65	5.274,15
			Chegada de peças para reposição	Atraso de 48 horas	144	96	0,50	5.610,80	0,10	561,08	5.049,72
			Chegada de peças para reposição	Atraso de 12 horas	108	96	0,13	5.610,80	0,03	168,32	5.442,48
			Troca de baterias	Atraso de 15 dias	45	30	0,50	5.610,80	0,10	561,08	5.049,72
			Troca de baterias	Atraso de 30 dias	60	30	1,00	5.610,80	0,15	841,62	4.769,18
			Troca de baterias	Atraso de 60 dias	90	30	2,00	5.610,80	0,20	1.122,16	4.488,64
			Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva	Atraso de 15 Dias	45	30	0,50	5.610,80	0,10	561,08	5.049,72
			Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva	Atraso de 30 Dias	60	30	1,00	5.610,80	0,15	841,62	4.769,18
			Elaboração de esquema elétrico	Atraso de 15 Dias	45	30	0,50	5.610,80	0,10	561,08	5.049,72
			Elaboração de esquema elétrico	Atraso de 30 Dias	60	30	1,00	5.610,80	0,15	841,62	4.769,18
			Elaboração de esquema elétrico	Atraso de 60 Dias	120	30	3,00	5.610,80	0,20	1.122,16	4.488,64

Consideramos os valores médios das cotações obtidas para a simulação dessa memória de cálculo.
Total do Item 1 SMS 20KVA – R\$ 67.329,60
Total do Item 2 Engnetron 22KVA– R\$ 67.329,60
Total Geral - R\$ 134.659,20
Valor Mensal = 134.659,20/24 = 5.610,80

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Infraestrutura de TI, correspondendo à manutenção de no-breaks do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora.

Fórmula De Cálculo: IES = D Progr - D Exec			Serviços	Cenário	D Prog	D Exec	IES	Vi. Total do Contrato	% Glosa	Vi. Multa	Vi. Líquido do Contrato
Ind. Inferior	Ind. Superior	Penalidade									
0	7	0	Manutenção Trimestral	Atraso de 7 dias	20/01/24	27/01/24	7	134.659,20	0,00	0,00	134.659,20
8	30	3,00%	Manutenção Trimestral	Atraso de 20 dias	20/01/24	09/02/24	20	134.659,20	0,03	4.039,78	130.619,42
31	60	6,00%	Manutenção Trimestral	Atraso de 45 dias	20/01/24	05/03/24	45	134.659,20	0,06	8.079,55	126.579,65
61	999	10,00%	Manutenção Trimestral	Atraso de 65 dias	20/01/24	25/03/24	65	134.659,20	0,10	13.465,92	121.193,28

Consideramos os valores médios das cotações obtidas para a simulação dessa memória de cálculo.
Total do Item 1 SMS 20KVA – R\$ 67.329,60
Total do Item 2 Engnetron 22KVA– R\$ 67.329,60
Total Geral - R\$ 134.659,20
Valor Mensal = 134.659,20/24 = 5.610,80

1 - JUSTIFICATIVA

Visando garantir o fornecimento de energia com a redundância necessária à segurança e ao perfeito funcionamento dos servidores, storages e switches instalados no Data Center da PJF, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de no-breaks.

Hoje o Data Center da PJF possui dois equipamentos no-break, cada um deles conectado a seu módulo de baterias, sua função principal é a de fornecer alimentação imediata para o Data Center na ocasião de falta de energia vinda da rede elétrica da operadora, para que os serviços de TI na PJF não sejam interrompidos e para que os equipamentos não sejam danificados. Os seguintes equipamentos encontram-se hoje em funcionamento no Data Center da PJF:





- 01 (um) no-break SMS de 20 KVA
- 01 (um) no-break Engetron de 22 KVA

Considerando que os No-Breaks em questão dão suporte aos equipamentos de missão crítica da PJF, como os equipamentos servidores que rodam os sistemas Fazendário, Contábil, Saúde, Defesa Civil, dentre outros, os quais, se não estiverem em pleno funcionamento, impactarão drasticamente e diretamente a arrecadação de receitas próprias do Município, bem como causará prejuízos incalculáveis e irreparáveis à administração, e mais gravemente aos cidadãos destinatários de políticas públicas.

Junte-se aos fatos já referidos acima, os equipamentos servidores da PJF não podem em hipótese alguma sofrer com interrupções abruptas, para que não haja parada dos serviços ou perda de dados, causando eventuais prejuízos ao Erário, além do risco de danificar equipamentos críticos como Servidores, Storages, Discos Rígidos, Switches SAN, etc.

Faz-se necessário portanto que esses equipamentos sejam mantidos em pleno funcionamento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, minimizando o risco de falhas, paralisações e mau funcionamento. Para isso, a Supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center (SODC) elaborou Termo de Referência para contratação de empresa especializada, com o objetivo de prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, troca de peças dos equipamentos, dentre outros, garantindo assim maior segurança aos ativos de TI.

2 - DAS FINALIDADES

Fornecimento de serviço de manutenção corretiva e preventiva de no-breaks com fornecimento de peças e serviços de trocas de baterias para os módulos que estão em funcionamento no Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora. Assim como serviço de substituição e descarte de baterias dos no-breaks SMS 20 KVA e Engetron 22 KVA e seus respectivos módulos.

3 - OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de no-breaks (SMS e Engetron) para o Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora.

3.2 - A lista de serviços a serem contratados nessa licitação estão descritos na tabela abaixo.

LOTE ÚNICO			
Item	Quantidade	Descrição Simplificada do Serviço	Cod. SIGDEIN

01	24	Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break SMS 20 KVA	298040008
02	24	Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break Engetron 22 KVA	298040008
03	01	Serviço de troca e descarte de baterias do no-break SMS 20 KVA	298040009
04	01	Serviço de troca e descarte de baterias do no-break Engetron 22 KVA	298040009

3.3 - Para essa licitação os concorrentes deverão atender o lote global que envolvem os 4 itens desse termo de referência, não podendo ocorrer a divisão dos objetos a serem contratados. Sendo assim teremos um único vencedor, a empresa que atender aos requisitos do edital e apresentar o menor preço global, ganhará o certame e deverá entregar todos esses objetos descritos nesse edital.

3.4 - A contratação de lote único de serviços se justifica por diversas razões vantajosas. Primeiramente, essa abordagem pode promover eficiência e economia de recursos, uma vez que a combinação dos serviços pode resultar em sinergias operacionais e custos reduzidos de gerenciamento de contratos. Além disso, simplifica o processo de licitação e contratação, reduzindo a burocracia e os prazos, o que é especialmente benéfico em projetos com cronogramas apertados. A consolidação dos serviços também pode atrair concorrentes mais qualificados e fornecedores experientes, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a possibilidade de obter preços mais competitivos. Em última análise, a contratação conjunta de serviços pode ser uma estratégia eficaz para otimizar recursos, melhorar a eficiência e alcançar melhores resultados para o município.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Item 1 – Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break 20 KVA SMS

4.1.1 - Quantidade: 1 (uma) unidade

4.1.2 - Descrição:



4.1.2.1 - Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break SMS Sinus Double II modelo μ SS20.000TH / Double II SPF;

4.1.2.2 - Número de Série: 24628000009

4.1.2.3 - Modelo do módulo de bateria: bateria XXII Sinus Double II Black ou bateria XXIII Sinus Double II Black.

4.2 - Item 2 – Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break 22 KVA Engetron

4.2.1 - Quantidade: 1 (uma) unidade

4.2.2 - Descrição:

4.2.2.1 - Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break Engetron Double Way Trimono de 22KVA DWTMT22 (PN:E);

4.2.2.2 - Número de Série: 0000385633

4.2.2.3 - Modelo do módulo de bateria: Engetron GEX-DW55S-LCR-ANT;

4.2.2.4 - Modelo do módulo do transformador: Engetron GTR DWTM22-380;

4.2.2.5 - Modelo dos módulos de bateria: 3 (três) módulos Engetron GEX-DW9S.

4.3 - Item 3 – Serviço de troca e descarte de baterias do no-break 20 KVA SMS

4.3.1 - Quantidade: 1 (um)

4.3.2 - Descrição: Baterias estacionárias conforme o quantitativo e característica do subitem 36

4.3.2.1 - 16 (dezesesseis) baterias estacionárias 12V-45Ah.

4.4 - Item 4 – Serviço de troca e descarte de baterias do no-break 22 KVA Engetron

4.4.1 - Quantidade: 1 (um)

4.4.2 - Descrição: Baterias estacionárias conforme os quantitativos e características dos subitens 36e 36.

4.4.2.1 - 16 (dezesesseis) baterias estacionárias 12V-55Ah;

4.4.2.2 - 48 (quarenta e oito) baterias seladas 12V-9Ah.

4.5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.5.1 - Manutenção preventiva e corretiva

4.5.2 - A CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos descritos no item 35 e 36 deste documento;

4.5.3 - Os serviços de manutenção preventiva serão prestados através de visitas trimestrais;

4.5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva com todos os serviços a serem contemplados para cada equipamento, englobando todos os itens aqui

mencionados e demais não descritos neste Termo de Referência, assinado pelo responsável técnico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato. Este deverá conter todas as informações quanto aos procedimentos que serão realizados em cada equipamento em suas manutenções e suas possíveis datas de execução, além de outros procedimentos que julgarem pertinente ao contrato;

4.5.5 - O Plano de Manutenção Preventiva consiste em documento a ser apresentado pela CONTRATADA que atenda as prerrogativas técnicas da manutenção preventiva especificada em manual, cronograma de ações que a empresa realizará e demais itens de interesse que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato. Este poderá ser alterado a qualquer tempo e poderá modificar as rotinas e o cronograma dos serviços, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para dar seu parecer favorável ou sugerir alterações;

4.5.6 - O Plano de Manutenção Preventiva contemplará no mínimo 8 (oito) visitas presenciais durante a vigência do CONTRATO, ou quantas forem necessárias para a correção de possíveis trocas de componentes ou falhas de sistemas. Devendo ser realizadas por profissionais qualificados, treinados e habilitados a fazer esse tipo de serviço, de modo a garantir uma rápida e correta intervenção;

4.5.7 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, por escrito e em meio digital, com a fatura/nota fiscal dos serviços realizados, relatório mensal assinado pelo responsável técnico pela condução dos serviços, exceto quando não houver manutenção preventiva programada ou corretiva para o período em questão, não sendo permitida redução dos itens previstos no item 42 deste Termo de Referência quando da manutenção preventiva, a não ser que haja justificativa aceita pelo fiscal do contrato;

4.5.7.1 - Deverá constar neste relatório mensal o descritivo, a data de início e fim e as causas dos incidentes, além das rotinas de manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas.

4.5.7.2 - O modelo do relatório de que trata o subitem anterior será elaborado entre as partes durante os 30 (trinta) primeiros dias de vigência do contrato;

4.5.7.3 - Deverá constar neste relatório mensal o descritivo detalhado dos incidentes e das rotinas de manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em cada equipamento, sendo obrigatório relatório individualizado para cada no-break;

4.5.8 - Sempre que ocorrerem manutenções corretivas com visita presencial, deverá ser incluído no relatório individual da manutenção corretiva em questão e no relatório mensal: as informações pertinentes a essas manutenções e as fotos referentes ao equipamento;

4.5.9 - Os relatórios devem conter as informações de todos os no-breaks constantes no contrato no período em questão, sendo vedada a entrega parcial do relatório, salvo com justificativa fundamentada e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que deverá vir anexada junto ao mesmo;

4.5.10 - Após a abertura de chamado técnico, a CONTRATADA compromete-se em realizar intervenções técnicas para eliminação de eventuais defeitos dos equipamentos;

4.5.11 - As intervenções e manutenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados que atendam o subitem 38;



4.5.11.1 - A CONTRATADA deverá ter como responsável técnico em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista, com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou técnico em eletrônica, eletrotécnico, tecnólogo em eletricidade ou afins, com registro ativo no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

4.5.12 - As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos objeto desse termo de referência deverão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, realizando, nessas ocasiões, inspeções, regulagens e ajustes, de acordo com as normas e especificações técnicas definidas pelo fabricante, de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar sempre um funcionamento seguro, eficiente e econômico;

4.5.12.1 - A CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento das peças de substituição, entrega e instalação, sem ônus ao município;

4.5.12.2 - O item 37 aplica-se ao no-break Engetron de 22KVA e ao no-break SMS de 20KVA, seguindo as condições estabelecidas nos itens subsequentes;

4.5.12.3 - Devido a produção descontinuada do no-break SMS de 20KVA e o fabricante não produzir mais peças para reposição desse equipamento, será permitida a utilização de peças similares em substituição às originais, mediante justificativa contendo laudo que comprove a impossibilidade de reposição da peça original ou com características idênticas, sendo necessária a prévia autorização da supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center;

4.5.12.4 - Para o no-break Engetron de 22KVA obrigatoriamente as peças defeituosas deverão ser substituídas por originais, visto que para esse equipamento o fabricante ainda produz peças para reposição. Em casos excepcionais será permitida a utilização de peças similares nesse equipamento mediante laudo técnico que comprove e justifique sua utilização, também mediante aprovação da supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center;

4.5.12.5 - A utilização de peças similares em ambos no-breaks em substituição as peças originais, deverão passar por criteriosa análise técnica da CONTRATADA. As peças similares obrigatoriamente devem atender as mesmas características técnicas da peça original, e a CONTRATADA deve garantir que não haja prejuízo operacional e nem alterações das características técnicas do equipamento;

4.5.12.6 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

4.5.12.7 - Quaisquer danos colaterais causados aos equipamento devido a utilização de peças similares de baixa qualidade e/ou características técnicas diferentes, será de responsabilidade da CONTRATADA reparar o dano causado sem ônus ao município, conforme os tempos de atendimento definidos no termo de referência.

4.5.12.8 - A CONTRATADA tem responsabilidade técnica pelo funcionamento dos no-breaks, sendo assim fica a seu critério a não realização de reparos utilizando peças similares ou recondiçionadas, desde que haja justificativa fundamentada e que o reparo possa colocar em risco a infraestrutura alimentada pelo no-break. Nesta situação o equipamento poderá ser considerado sem reparo, o que ativaría o item 39 que dita a regras para utilização de no-break backup.



4.5.12.9 - A CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico detalhado que justifique os motivos do no-break ser considerado sem reparo. Este laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico e servirá como justificativa fundamentada para defender a compra de um novo no-break.

4.5.12.10 - Entende-se por peças as partes que compõem os no-breaks produzidas pelos seus respectivos fabricantes, assim como componentes de fabricantes diversos utilizados nas placas ou circuitos (capacitores, resistores, varistores, entre outros) e que possam ser substituídos sem prejuízo técnico/operacional ao no-break.

4.5.13 - A CONTRATADA deverá prover no-break backup com capacidade e características técnicas iguais ou superiores aos equipamentos danificados, para ser instalado em substituição durante a manutenção corretiva e/ou preventiva que gere indisponibilidade de algum dos no-breaks que estão no escopo do termo de referência, sem ônus ao município;

4.5.13.1 - Em caso de condenação de qualquer um dos no-breaks elencados como objeto do termo de referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar o no-break backup até que a CONTRATANTE adquira outro, limitado a 6 (seis) meses o tempo máximo de utilização do no-break backup, salvo exceção disposta no subitem 39, sem ônus ao município.

4.5.14 - Em caso de qualquer equipamento, objeto desse contrato, não possibilitar reparo, e findando o prazo de 6 (seis) meses de utilização do no-break backup, conforme definido no item 39, a CONTRATANTE deverá substituir o equipamento defeituoso, nestas condições o CONTRATO torna-se-a NULO no que se refere ao equipamento danificado, devendo ser descontado o valor proporcional na primeira parcela após os 6 (seis) meses, e integralmente as demais parcelas do contrato destinadas a manutenção deste(s) equipamento(s), sem quaisquer prejuízos de multas ou ressarcimento para ambas as partes;

4.5.14.1 - Caso a CONTRATANTE não consiga repor o equipamento defeituoso no prazo de 6 (seis) meses citado no subitem 39, a CONTRATADA poderá optar por manter o equipamento backup além do prazo definido, até que o novo equipamento a ser adquirido seja instalado no lugar do equipamento danificado, ou até que se finde o contrato, neste cenário a CONTRATADA continuará recebendo as parcelas durante o tempo em que o equipamento backup estiver operacional no Data Center;

4.5.14.2 - Quando da entrada em operação do novo no-break, a CONTRATANTE poderá requisitar que o equipamento substituto recém-adquirido seja integrado a este CONTRATO de suporte nas mesmas condições do equipamento danificado, neste caso as parcelas mensais referentes a esse objeto poderão ser faturadas, sendo a primeira proporcional a data de retorno e as demais integrais conforme valores definidos nesse termo de referência, não podendo haver nenhuma alteração de valor ou ônus adicional para o município.

4.5.15 - O suporte deverá ser 24X7 durante toda vigência do contrato, devendo haver um telefone de contato e um sistema para registro de abertura de chamado;

4.5.15.1 - O acionamento via suporte telefônico deverá ter seu atendimento iniciado imediatamente para o entendimento e possível diagnóstico do incidente, esse contato deverá ser registrado no sistema de controle de chamados, o qual a CONTRATANTE deverá ter acesso, para verificação do cumprimento do SLA, acompanhamento e registro de dados históricos;



4.5.15.2 - Caso a CONTRATADA não tenha sistema para registro dos incidentes, os mesmos serão registrados no sistema interno da Prefeitura de Juiz de Fora pelo fiscal do contrato, as apurações de tempos serão realizadas com base na data de criação do chamado. Uma cópia do mesmo será enviado por e-mail à CONTRATADA;

4.5.15.3 - Após abertura do chamado a CONTRATADA terá o tempo máximo de 5 (cinco) horas para o atendimento técnico presencial,

4.5.15.3.1 - Incidentes em dias úteis após as 18 (dezoito) horas, finais de semana (sábado e domingo) e feriados nacionais, o prazo supracitado terá tolerância de 1 (uma) hora, desta forma alterando o tempo máximo para atendimento presencial para 6 (seis) horas;

4.5.15.4 - A CONTRATADA deverá elaborar e entregar o relatório de diagnóstico do incidente até 12 (doze) horas após abertura do chamado;

4.5.15.5 - Em caso de indisponibilidade de algum dos no-breaks o equipamento backup deverá ser colocado em operação em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE devido à necessidade de desligamento parcial de recursos do Data Center. Todo custo logístico e operacional para disponibilizar o no-break backup no Data Center da Prefeitura de Juiz de fora, sito a Av. Brasil 2001 – Juiz de Fora – MG, é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5.15.6 - Em caso de manutenção que gere indisponibilidade do no-break, o prazo para colocar o equipamento backup em operação será de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do relatório de diagnóstico, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE devido à necessidade de desligamento parcial de recursos do Data Center. Todo custo logístico e operacional para disponibilizar o no-break backup no Data Center da Prefeitura de Juiz de fora, sito a Av. Brasil 2001 – Juiz de Fora – MG, é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5.15.7 - O tempo de solução do incidente quando da utilização de no-break backup e com a necessidade de substituição de peças é de 24 (vinte e quatro) horas após chegada da peça. Sendo que o prazo para chegada da peça é de 4 (quatro) dias úteis após abertura do chamado, podendo o mesmo ser prorrogado mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceita pelo fiscal do contrato;

4.5.15.8 - O tempo de solução do incidente quando da utilização de no-break backup e sem a necessidade de substituição de peças é de 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado.

4.5.16 - Todas as baterias deverão ser trocadas quando do início do contrato, já que as mesmas estão em uso há mais de 3 (três) anos. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias após solicitação da CONTRATANTE para providenciar e realizar a troca das baterias, sendo vetada a utilização de baterias usadas, recondicionadas e com data de fabricação superior a 6 (seis) meses. Serão necessárias 16 (dezesesseis) baterias estacionárias 12V-45Ah Para o no-break SMS 20 KVA, 16 (dezesesseis) baterias estacionárias 12V-55Ah e 48 (quarenta e oito) baterias seladas 12V-9Ah para o no-break Engetron 22 KVA;

4.5.16.1 - As baterias que deverão ser trocadas, após assinatura do contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, deverão ser faturadas 30 (trinta) dias após sua troca, e deverão ser cobradas em uma única parcela de acordo com os quantitativos e características descritas



nos subitens 36, 36 e 36 deste termo. Não poderá haver cobrança adicional de mão de obra para a realização deste serviço;

4.5.16.2 - A troca das baterias deverá ser executada sempre que necessário, sem custos adicionais ao município.

4.5.16.3 - As substituições de baterias danificadas não se confundem com a troca total prevista nos itens 36e 36, essas substituições serão consideradas como manutenções preventivas ou corretivas, conforme itens 1 e 2 deste termo de referência.

4.5.16.4 - Quanto ao descarte das baterias e peças danificadas que forem substituídas, as partes concordam que o descarte adequado é de extrema importância para a preservação do meio ambiente e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

4.5.16.5 - A CONTRATADA se compromete a realizar o descarte de todas as peças e baterias de forma responsável, em conformidade com as leis e regulamentos ambientais vigentes. Isso inclui, mas não se limita a, seguir as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes e utilizar serviços de reciclagem ou descarte aprovados;

4.5.16.6 - A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados ao descarte adequado das baterias e peças que forem substituídas, incluindo, mas não se limitando a, taxas de reciclagem, transporte e qualquer outra despesa relacionada;

4.5.16.7 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de verificar o cumprimento desta cláusula a qualquer momento, por meio de auditorias ou inspeções, a fim de garantir que a CONTRATADA esteja cumprindo suas obrigações de descarte adequado das baterias e peças;

4.5.16.8 - Em caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades, incluindo, mas não se limitando a, multas, rescisão do contrato e responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

4.5.17 - Tratando-se de equipamento cujas peças já não são encontradas no próprio fabricante, em caso de defeito severo e danos nas peças, e ainda, nenhuma peça similar seja encontrada no mercado, o equipamento pode tornar-se sem reparo;

4.5.18 - As manutenções corretivas, preventivas e preditivas deverão ser programadas para dias úteis dentro do horário comercial. Exceto quando representar risco às operações do Data Center e a continuidade no fornecimento de energia aos quadros de distribuição, nesse caso deverá ser realizado nos fins de semana, feriados ou conforme agendamento da CONTRATANTE.

4.5.19 - Os tempos de atendimento (SLA), de acordo com o serviço a ser executado e suas condições estão representados na tabela abaixo:

Tabela de SLA para incidentes		
Serviço	Condição	SLA
Atendimento Técnico Presencial	Quando um dos no-breaks apresentar problemas em dias úteis das 08:00 as 18:00 horas	5 horas após abertura do chamado
	Quando um dos no-breaks apresentar problemas em dias	6 horas após abertura do chamado



	úteis após as 18:00 horas, finais de semana ou feriados nacionais	
Relatório de diagnóstico	Quando um dos no-breaks apresentar problemas	12 horas após abertura do chamado
Colocar no-break backup em operação	Quando um dos no-breaks ficar indisponível ou inoperante por incidente	24 horas após abertura do chamado
	Quando houver manutenção que gere indisponibilidade	24 horas após entrega do relatório de diagnóstico
Solução do incidente	Com substituição de peças	24 horas após chegada da peça
	Sem substituição de peças	48 horas após abertura do chamado
Chegada de peças para reposição	Quando existe a necessidade de aquisição de peça pela CONTRATADA	4 dias úteis após abertura do chamado
Troca inicial das baterias	Quando solicitado pela CONTRATANTE no início do contrato	30 dias corridos após solicitação da CONTRATANTE
Todos os SLA's estipulados acima poderão ser prorrogados mediante formalização de justificativa fundamentada por parte da CONTRATADA, dentro de uma razoabilidade, se aceita pelo fiscal do contrato.		

4.5.20 - Tabela com demais prazos a serem cumpridos e os respectivos responsáveis:

Descrição	Responsável	Prazo
Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva	CONTRATANTE	30 dias corridos após assinatura do contrato
Parecer sobre alterações do Plano de Manutenção Preventiva	CONTRATADA	10 dias corridos após formalização da CONTRATADA
Elaboração de modelo de relatório mensal	CONTRATANTE / CONTRATADA	30 dias corridos após assinatura do contrato
Utilização de no-break backup	CONTRATADA	6 meses, salvo exceção conforme descrito no tópico 2.1.16.1
Elaboração de esquema elétrico	CONTRATADA	30 dias corridos após assinatura do contrato

4.6 - Serviços para os no-breaks 20 KVA SMS e 22 KVA Engetron

4.6.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA terão duração de 24 (vinte e quatro) meses e deverão incluir no mínimo:

4.6.1.1 - Substituição total ou parcial das baterias internas do no-break ou de seus módulos por baterias novas quando se fizer necessário;





- 4.6.1.2** - Ajustes nos parâmetros e calibrações padrões de fábrica do equipamento;
- 4.6.1.3** - Realização de testes de funcionamento do no-break com e sem carga;
- 4.6.1.4** - Realização de testes nos circuitos, carregador e inversor;
- 4.6.1.5** - Realização de limpeza interna e externa nos módulos eletrônicos e gabinete;
- 4.6.1.6** - Desobstrução da entrada de ar do no-break;
- 4.6.1.7** - Checagem e ajustes no sistema de ventilação;
- 4.6.1.8** - Verificação completa do banco de baterias e as condições de cada bateria e seu tempo de vida;
- 4.6.1.9** - Inspeção nos quadros de alimentação;
- 4.6.1.10** - Inspeccionar os cabos de alimentação (estado de isolamento) para prevenir aquecimento;
- 4.6.1.11** - Checagem das tensões e correntes de entrada e saída;
- 4.6.1.12** - Reaperto geral das conexões, parafusos e bornes;
- 4.6.1.13** - Medição das tensões, flutuação e recarga das baterias;
- 4.6.1.14** - Inspeção dos conectores;
- 4.6.1.15** - Checagem de aterramento;
- 4.6.1.16** - Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados e corrigir quando necessário;
- 4.6.1.17** - Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e cabos de alimentação;
- 4.6.1.18** - Verificar as condições de funcionamento e segurança dos quadros elétricos que alimentam os no-breaks, pontuando possíveis inadequações ou falhas para que a CONTRATANTE providencie as correções.
- 4.6.1.19** - Simulação e teste de falta de rede;
- 4.6.1.20** - Verificação da transferência manual/automática da carga do inversor para a rede e vice-versa;
- 4.6.1.21** - Teste de alarme sonoro e display digital;
- 4.6.1.22** - Verificação de funcionamento dos leitores digitais;
- 4.6.1.23** - Aferição dos leitores digitais;
- 4.6.1.24** - Verificação do hardware;
- 4.6.1.25** - Teste da chave estática;
- 4.6.1.26** - Teste de sincronismo;
- 4.6.1.27** - Avaliação da forma de onda de saída;
- 4.6.1.28** - Observação de funcionamento dos ventiladores;



- 4.6.1.29** - Correção de problemas detectados ou preexistentes;
- 4.6.1.30** - Verificação dos capacitores, sinais de superaquecimento pontuais, estado geral das bobinas dos reatores e exame visual de todos os fusíveis e elaboração de relatório dos mesmos, mencionando as condições;
- 4.6.1.31** - Mão de obra para a troca de peças danificadas quando for o caso;
- 4.6.1.32** - Outros serviços que não necessitem de substituição de peças em geral;
- 4.6.1.33** - Inspecionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores, evitando, assim, pontos de resistência elevada;
- 4.6.1.34** - Controlar a amperagem nas diversas seções dos barramentos, corrigindo sobrecargas e desbalanceamentos decorrente dos no-breaks;
- 4.6.1.35** - O Rol de serviços listado acima é exemplificativo, e qualquer outro serviço não listado, porém necessário para o correto funcionamento dos no-breaks, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.6.1.36** - Ao final de manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório detalhado com todos os itens executados e revisados nos equipamentos, assinados pelo responsável técnico.
- 4.7** - Serviço de mapeamento do Esquema Elétrico do Data Center quadros elétricos, entradas e saídas que estão ligadas(os) aos no-breaks.
- 4.7.1** - As partes concordam que o mapeamento do esquema elétrico do no-break é fundamental para garantir a correta instalação, manutenção e operação dos equipamentos;
- 4.7.1.1** - O mapeamento do esquema elétrico não é referente aos módulos, placas ou circuitos internos do no-break. Ele deverá se referir aos quadros elétricos do Data Center, entradas e saídas as quais o no-break recebe ou provê energia elétrica.
- 4.7.2** - A CONTRATADA se compromete a elaborar o mapeamento do esquema elétrico dos no breaks, incluindo, diagramas, esquemas elétricos e qualquer outra informação relevante em arquivos digitais em formato PDF;
- 4.7.3** - A CONTRATADA se compromete a utilizar métodos e técnicas adequadas para garantir a precisão e confiabilidade do mapeamento elétrico;
- 4.7.4** - A CONTRATADA reconhece que o mapeamento do esquema elétrico do no-break é de sua responsabilidade e que a CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade por quaisquer danos, perdas ou problemas resultantes de informações incorretas, incompletas ou imprecisas fornecidas pela CONTRATADA;
- 4.7.5** - A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer alterações no esquema elétrico dos no breaks, incluindo modificações, adições ou remoções de componentes durante o período de vigência do contrato. A CONTRATANTE poderá solicitar atualizações periódicas do esquema elétrico, a fim de garantir a precisão e atualização das informações;
- 4.7.6** - Para efeitos de dimensionamento o Data Center situa-se em uma sala com aproximadamente 30 (trinta) metros quadrados com piso elevado, no mesmo existem 4 (quatro) quadros elétricos, 3 (três) racks de servidores, 2 (dois) racks de redes, 1 (um) rack de telefonia e tomadas que estão ligadas a equipamentos diversos, que são alimentados pelos no-breaks objetos deste termo de referência;



4.7.7 - A CONTRATADA utilizará as informações do esquema elétrico dos no-breaks exclusivamente para os fins deste contrato, devendo o mapeamento elétrico ser entregue a CONTRATANTE 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo de contratação foi obtido considerando o valor médio ofertado nas propostas comerciais enviadas pelas empresas prospectadas.

Nº	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL R\$ (24 Meses)
1	Prestação de serviços de manutenção em no-break SMS 20 KVA	24	2.805,40	67.329,60
2	Prestação de serviços de manutenção em no-break Engetron 22 KVA	24	2.805,40	67.329,60
			Parcela Única (R\$)	TOTAL
3	Serviço de troca e descarte de baterias do no-break SMS 20 KVA	1	12.311,71	12.311,71
4	Serviço de troca e descarte de baterias do no-break Engetron 20 KVA	1	24.484,57	24.484,57
TOTAL				171.455,48

6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - O valor máximo para a contratação é de R\$ 171.455,48 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

6.2 - Dotação Orçamentária correspondente:

6.2.1 - Os recursos para execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes da Dotação Orçamentária de acordo com a tabela abaixo:

Classificação Institucional	Classificação Funcional	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
611100	04.126.0001.1188.0000	150.000.000	3.3.90.39

7 - TRIBUTAÇÃO

7.1 - Com relação ao recolhimento de tributos na fonte sobre a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência:

7.1.1 - A retenção de IRRF será realizada na forma da legislação vigente aplicável.



7.1.2 - Serviço não passivo de retenção de INSS.

7.1.3 - Serviço passivo de retenção de ISSQN na fonte caso a empresa seja de Juiz de Fora, caso contrário deverá ser recolhido na cidade de origem da **CONTRATADA**.

8 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 - O prazo para agendamento e realização da primeira manutenção trimestral, será de 15 dias corridos, a partir do envio da nota de empenho.

8.2 - A empresa ganhadora da licitação, deverá fornecer, a cada atendimento, relatório contendo os procedimentos realizados, peças trocadas, se houver, de acordo com o que foi especificado no item 35 **Especificação Técnica**.

8.2.1 - O relatório citado no subitem 46 deverá conter o nome do técnico responsável e sua respectiva assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar, pelo preço contratado, o objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

9.2 - Executar o objeto especificado na nota de empenho, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

9.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

9.4 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto executado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.5 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.6 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.7 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



9.8 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 - A data e hora da abertura do chamado será considerada conforme definidos nos itens 39 e 40. E a finalização do chamado dar-se-á por meio de e-mail da CONTRATANTE comunicando a resolução satisfatória dos problemas relatados na abertura.

9.9.1 - O endereço de e-mail para onde a CONTRATANTE enviará os chamados será informado pela CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço.

9.9.2 - Cabe à CONTRATADA manter o endereço de e-mail ativo e sob constante observação, para que cumpra os prazos de atendimento previstos nesse edital.

9.10 - A contratada deverá disponibilizar contato telefônico para abertura de chamados durante o período de execução contratual 24 horas por dia, 7 dias por semana.

9.11 - Todas as despesas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada, tais como: deslocamentos, impostos, alimentação, insumos, equipamentos, mão de obra, etc.

9.12 - Durante a realização dos serviços, será responsabilidade da contratada observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o fornecimento de EPIs (equipamentos de segurança individual) quando necessário.

10 - OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

10.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.2 - A supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center ficará responsável pelo contato, especificações de demandas e pareceres técnicos referentes ao objeto contratado.

10.3 - Conferir se o objeto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.4 - Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.6 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

10.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.8 - Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

11 - DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa nas hipóteses previstas pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de autorização para início da prestação do serviço via ordem de serviço, será admitida a prorrogação do presente contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

11.4 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA.

11.5 - A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

12.1.1 - O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Cada pagamento somente ocorrerá após 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal encaminhada à CONTRATANTE.

12.1.2 - A nota fiscal para pagamento da prestação de serviço, deverá constar o período de faturamento que se refere, sendo que o período inicial deverá coincidir com a data de início das atividades que constará na ordem de serviço encaminhada para assinatura.

12.1.2.1 - Exemplo: Data de início das atividades da OS – 7/7/2023

Período de Faturamento da primeira NF : 7/7/2023 até 6/8/2023

Período de Faturamento da segunda NF : 7/8/2023 até 6/9/2023

E da mesma forma com as demais Notas fiscais.



13 - PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência.
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado através da Autorização de Compra/Nota de Empenho ou outro documento hábil utilizado na avença, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos.
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de visitas ao processo.

13.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.3 - Entende-se por autoridade competente a Unidade Gestora da despesa executada.

13.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.5 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" deste item, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.6 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" deste item, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.7 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.8 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 137 da Lei 14.1333/2021.

13.9 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas.
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da **CONTRATADA**.



- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município.
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato.
- e) mais de 2 (duas) advertências.

13.10 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 137 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.11 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observando as condições contratuais deste termo de referência;

13.12 - Para garantir a conformidade contratual e a promoção da responsabilidade dos fornecedores, essa seção do edital estabelece as medidas e sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento de obrigações contratuais por parte dos licitantes vencedores. Através da definição clara das penalidades, o edital visa assegurar a qualidade, a pontualidade e o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais, ao mesmo tempo em que proporciona transparência e previsibilidade aos participantes da licitação. A seguir, apresentaremos a o mecanismo de cálculo para a aplicação de penalidades, que regerá o processo de contratação, fornecendo diretrizes claras sobre as medidas a serem tomadas em caso de não conformidade contratual.

13.12.1 - Para manutenções corretivas e preventivas não programadas no plano de manutenção, a penalidade se dará conforme tabela abaixo.

IES - INDICADOR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Todos os serviços e incidentes excluindo o Plano de Manutenção)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de execução das manutenções corretivas e preventivas
Meta a cumprir	IES <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos serviços demandados dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Através de controle de prazos (a cargo do fiscal técnico do contrato) e relatório mensal emitido pela CONTRATADA encaminhado ao fiscal técnico do contrato
Forma de acompanhamento	A avaliação e acompanhamento será feita com base nas datas e horários de abertura e encerramento das solicitações de serviços e/ou chamados técnicos Será apurado o quantitativo de horas compreendidas entre o início da execução dos serviços e o encerramento dos mesmos (desde que o fiscal técnico reconheça e valide as referidas informações), para aferição do tempo de execução dos serviços. As frações de tempo inferiores a 1 (uma) hora serão





	consideradas, para fins de cálculo, como se 1 (uma) hora fossem.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (Métrica)	<p>IES = Indicador de Execução do Serviço;</p> $\text{IES} = \frac{\text{T Ex} - \text{T Prev}}{\text{T Prev}} \quad \text{onde:}$ <p>T Ex = Tempo de Execução: Corresponde ao período de execução do serviço, contado da sua data hora de início até a data/hora de entrega do serviço. A data de inicio será aquela constante na OS, caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data/hora de entrega do serviço deverá ser reconhecida pelo fiscal técnico. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução do serviço continua a ser computado, findando-se apenas quando a CONTRATADA entregar os serviços e houver a aceitação por parte do fiscal técnico, com base nos critérios definidos neste Termo de Referência.</p> <p>T Prev = Tempos previstos, conforme estipulado nesse Termo de Referência. Quando aplicável mais de um parâmetro de tempo no atendimento os mesmos devem ser calculados individualmente e deverá ser feito uma média aritmética para definição do valor. Assim como se ocorrer mais de um atendimento dentro do mesmo mês o valor IES será a média aritmética entre os valores obtidos de cada atendimento realizado.</p>
Observações	Obs: Não se aplicará este indicador para os serviços com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.
Início de Vigência	A partir da solicitação do serviço ou abertura de chamado técnico.
Faixa de ajuste no pagamento por penalidades	<p>Para valores do indicador IES:</p> <p>De 0 a 0,10 — Pagamento integral do valor mensal;</p> <p>De 0,11 a 0,20 — Glosa de 3% sobre o valor da parcela mensal;</p> <p>De 0,21 a 0,30 — Glosa de 6% sobre o valor da parcela mensal;</p> <p>De 0,31 a 0,50 Glosa de 10% sobre o valor da parcela mensal;</p> <p>De 0,51 a 1,00 — Glosa de 15% sobre o valor da parcela mensal;</p>



	<p>De 1,00 até 5,00 — Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da parcela mensal.</p> <p>Acima de 5,00 - Será aplicada Glosa de 30% sobre o valor da parcela mensal e poderá ser considerado inexecução total ou parcial conforme previsto no art. 115 da lei 14.133/2021 e possíveis sanções conforme previsto no art. 156 desta mesma lei.</p> <p>Os percentuais de glosa estipulados acima estão em conformidade com os limites estabelecidos pelo § 3º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.</p>
--	--

13.12.2 - Para manutenções programadas conforme prazos e periodicidade constantes nesse termo de referência.

IES – INDICADOR DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Plano de Manutenção Preventiva)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a execução das manutenções preventivas programadas
Meta a cumprir	Realização do plano de manutenção programada. A meta definida visa garantir a entrega dos serviços demandados dentro das datas e prazos previsto no plano de manutenção preventiva.
Instrumento de medição	Conforme execução do plano de manutenção preventiva.
Forma de acompanhamento	Através do relatório emitido pela CONTRATADA e validado pelo Fiscal do Contrato.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo (Métrica)	<p>A partir da entrega do plano de manutenção preventiva, a CONTRATADA deve atender aos prazos estabelecidos para realizar as manutenções.</p> <p>IES = D Prog – D Exec onde: D Prog = Data programada da manutenção. D Exec = Data de execução da manutenção.</p>
Observações	Se as manutenções não forem executadas conforme o plano de manutenção preventiva será considerado a não execução total das manutenções.
Início da Vigência	A partir da apresentação do plano de manutenções preventivas.
Faixas de ajuste no pagamento por penalidades	<p>Para valores do indicador IES:</p> <p>Até 7 dias de atraso – Sem multa;</p> <p>De 8 até 30 dias de atraso – Será aplicada multa de 3% da soma dos valores totais dos itens 1 e 2 do termo de referência.</p>



	<p>De 31 até 60 dias de atraso – Será aplicada multa de 6% da soma dos valores totais dos itens 1 e 2 do termo de referência;</p> <p>Acima de 61 dias de atraso – Será aplica multa de 10% da soma dos valores totais dos itens 1 e 2 do termo de referência, e poderá ser considerado inexecução total ou parcial conforme previsto no art. 115 da lei 14.133/2021 e possíveis sanções conforme previsto no art. 156 desta mesma lei.</p> <p>Os percentuais de glosa estipulados acima estão em conformidade com os limites estabelecidos pelo § 3º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.</p>
--	--

13.12.3 - Exemplos de simulações de penalidades aplicáveis conforme IES (Indicado de Execução de Serviço). Os valores utilizados nas tabelas abaixo são fictícios apenas para efeito de demonstração da memória de cálculo para penalidades de acordo com os cenários de atrasos nos atendimentos, conforme prazos estabelecidos nos itens 41e 42 deste termo de referência.

13.12.3.1 - Tabela IES para penalidades em serviços e incidentes (excluindo plano de manutenção preventiva).

13.12.3.2 - Tabela IES para penalidades no Plano de Manutenção Preventiva.

14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 - De acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (2019) da Secretaria da Fazenda do Município de Juiz de Fora, o responsável pela gestão dos contratos será indicado pelo titular do Órgão ou Entidade, sendo o responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência.

14.2 - Após a homologação da licitação e no momento da assinatura do contrato deverá ocorrer a nomeação do Gestor do contrato por meio de Portaria, cuja cópia deverá ser anexada ao processo relativo à contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 – STDA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

O (a) _____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a) . _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ doravante denominado _____, com a interveniência de _____ de _____, neste ato representada por seu(ua) _____(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ e Secretária _____, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador da CI nº _____, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024**, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº **14.669/2023**, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **demais legislações aplicáveis**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Suporte e Manutenção de No-Break do Data Center da Prefeitura de Juiz de Fora**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ _____ (_____), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO
------	-----------	--------	-------



			UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL:			R\$

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA-CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

3.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Do reajuste:

3.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.





3.8.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.8.3- Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta, a Contratada fará jus ao reajuste, pelo IPCA, do valor contratual.

3.9. A retenção de IRRF será realizada na forma da legislação vigente aplicável.

3.10. Serviço não passivo de retenção de INSS.

3.10.1. Serviço passivo de retenção de ISSQN na fonte caso a empresa seja de Juiz de Fora, caso contrário deverá ser recolhido na cidade de origem da CONTRATADA.

3.11. Dos Recursos Orçamentários:

3.11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

Classificação Institucional	Classificação Funcional	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
611100	04.126.0001.1188.0000	150.000.000	3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.3.1. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados desta.

4.3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Especificação Técnica:

4.4. Item 1 – Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break 20 KVA SMS

4.4.1. Quantidade: 1 (uma) unidade

4.4.2. Descrição:

4.4.2.1. Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break SMS Sinus Double II modelo μSS20.000TH / Double II SPF;



4.4.2.2. Número de Série: 246280000009

4.4.2.3. Modelo do módulo de bateria: bateria XXII Sinus Double II Black ou bateria XXIII Sinus Double II Black.

4.4.3. Item 2 – Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break 22 KVA Engetron

4.4.3.1. Quantidade: 1 (uma) unidade

4.4.3.2. Descrição:

4.4.3.3. Serviço de suporte e manutenção com troca de peças para um No-break Engetron Double Way Trimono de 22KVA DWTMT22 (PN:E);

4.4.3.4. Número de Série: 0000385633

4.4.3.5. Modelo do módulo de bateria: Engetron GEX-DW55S-LCR-ANT;

4.4.3.6. Modelo do módulo do transformador: Engetron GTR DWTM22-380;

4.4.3.7. Modelo dos módulos de bateria: 3 (três) módulos Engetron GEX-DW9S.

4.4.4. Item 3 – Serviço de troca e descarte de baterias do no-break 20 KVA SMS

4.4.4.1. Quantidade: 1 (um)

4.4.4.2. Descrição: Baterias estacionárias conforme o quantitativo e característica do **4.4.4.2.1.**

4.4.4.2.1. 16 (dezesesseis) baterias estacionárias 12V-45Ah.

4.4.4.3. Item 4 – Serviço de troca e descarte de baterias do no-break 22 KVA Engetron

4.4.4.4. Quantidade: 1 (um)

4.4.4.5. Descrição: Baterias estacionárias conforme os quantitativos e características dos subitens **4.4.4.6** e **4.4.4.7.**

4.4.4.6. 16 (dezesesseis) baterias estacionárias 12V-55Ah;

4.4.4.7. 48 (quarenta e oito) baterias seladas 12V-9Ah.

4.5. Das Especificações dos serviços e responsabilidades da contratada:

4.5.1. Manutenção preventiva e corretiva

4.5.1.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos descritos no item **4.4** e **4.4.3** deste documento;

4.5.1.2. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados através de visitas trimestrais;

4.5.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva com todos os serviços a serem contemplados para cada equipamento, englobando todos os itens aqui mencionados e demais não

descritos neste Termo de Referência, assinado pelo responsável técnico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato. Este deverá conter todas as informações quanto aos procedimentos que serão realizados em cada equipamento em suas manutenções e suas possíveis datas de execução, além de outros procedimentos que julgarem pertinente ao contrato;

4.5.1.4. O Plano de Manutenção Preventiva consiste em documento a ser apresentado pela CONTRATADA que atenda as prerrogativas técnicas da manutenção preventiva especificada em manual, cronograma de ações que a empresa realizará e demais itens de interesse que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato. Este poderá ser alterado a qualquer tempo e poderá modificar as rotinas e o cronograma dos serviços, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para dar seu parecer favorável ou sugerir alterações;

4.5.1.5. O Plano de Manutenção Preventiva contemplará no mínimo 8 (oito) visitas presenciais durante a vigência do CONTRATO, ou quantas forem necessárias para a correção de possíveis trocas de componentes ou falhas de sistemas. Devendo ser realizadas por profissionais qualificados, treinados e habilitados a fazer esse tipo de serviço, de modo a garantir uma rápida e correta intervenção;

4.5.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, por escrito e em meio digital, com a fatura/nota fiscal dos serviços realizados, relatório mensal assinado pelo responsável técnico pela condução dos serviços, exceto quando não houver manutenção preventiva programada ou corretiva para o período em questão, não sendo permitida redução dos itens previstos no item **4.5.1.54** quando da manutenção preventiva, a não ser que haja justificativa aceita pelo fiscal do contrato;

4.5.1.7. Deverá constar neste relatório mensal o descritivo, a data de início e fim e as causas dos incidentes, além das rotinas de manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas.

4.5.1.8. O modelo do relatório de que trata o subitem anterior será elaborado entre as partes durante os 30 (trinta) primeiros dias de vigência do contrato;

4.5.1.9. Deverá constar neste relatório mensal o descritivo detalhado dos incidentes e das rotinas de manutenção preventiva e/ou corretiva realizada em cada equipamento, sendo obrigatório relatório individualizado para cada no-break;

4.5.1.10. Sempre que ocorrerem manutenções corretivas com visita presencial, deverá ser incluído no relatório individual da manutenção corretiva em questão e no relatório mensal: as informações pertinentes a essas manutenções e as fotos referentes ao equipamento;

4.5.1.11. Os relatórios devem conter as informações de todos os no-breaks constantes no contrato no período em questão, sendo vedada a entrega parcial do relatório, salvo com justificativa fundamentada e autorização expressa do Fiscal do Contrato, que deverá vir anexada junto ao mesmo;

4.5.1.12. Após a abertura de chamado técnico, a CONTRATADA compromete-se em realizar intervenções técnicas para eliminação de eventuais defeitos dos equipamentos;

4.5.1.13. As intervenções e manutenções técnicas deverão ser executadas por técnicos especializados que atendam o subitem 4.5.1.14.

4.5.1.14. A CONTRATADA deverá ter como responsável técnico em seu quadro de funcionários um engenheiro eletricista, com registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou técnico em eletrônica, eletrotécnico, tecnólogo em eletricidade ou afins, com registro ativo no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

4.5.1.15. As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos objeto desse termo de referência deverão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias, realizando, nessas ocasiões, inspeções, regulagens e ajustes, de acordo com as normas e especificações técnicas definidas pelo fabricante, de todas as partes do equipamento, a fim de proporcionar sempre um funcionamento seguro, eficiente e econômico;

4.5.1.16. A CONTRATADA será a responsável pelo fornecimento das peças de substituição, entrega e instalação, sem ônus ao município;

4.5.1.17. O item **4.5.1.12** aplica-se ao no-break Engetron de 22KVA e ao no-break SMS de 20KVA, seguindo as condições estabelecidas nos itens subsequentes;

4.5.1.18. Devido a produção descontinuada do no-break SMS de 20KVA e o fabricante não produzir mais peças para reposição desse equipamento, será permitida a utilização de peças similares em substituição às originais, mediante justificativa contendo laudo que comprove a impossibilidade de reposição da peça original ou com características idênticas, sendo necessária a prévia autorização da supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center;

4.5.1.19. Para o no-break Engetron de 22KVA obrigatoriamente as peças defeituosas deverão ser substituídas por originais, visto que para esse equipamento o fabricante ainda produz peças para reposição. Em casos excepcionais será permitida a utilização de peças similares nesse equipamento mediante laudo técnico que comprove e justifique sua utilização, também mediante aprovação da supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center;

4.5.1.20. A utilização de peças similares em ambos no-breaks em substituição as peças originais, deverão passar por criteriosa análise técnica da CONTRATADA. As peças similares obrigatoriamente devem atender as mesmas características técnicas da peça original, e a CONTRATADA deve garantir que não haja prejuízo operacional e nem alterações das características técnicas do equipamento;

4.5.1.21. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

4.5.1.22. Quaisquer danos colaterais causados aos equipamentos devido a utilização de peças similares de baixa qualidade e/ou características técnicas diferentes, será de responsabilidade da CONTRATADA reparar o dano causado sem ônus ao município, conforme os tempos de atendimento definidos no termo de referência.

4.5.1.23. A CONTRATADA tem responsabilidade técnica pelo funcionamento dos no-breaks, sendo assim fica a seu critério a não realização de reparos utilizando peças similares ou recondicionadas, desde que haja justificativa fundamentada e que o reparo possa colocar em risco a infraestrutura alimentada pelo no-break. Nesta situação o equipamento poderá ser considerado sem reparo, o que ativaría o item **4.5.1.26** que dita as regras para utilização de no-break backup.

4.5.1.24. A CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico detalhado que justifique os motivos do no-break ser considerado sem reparo. Este laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico e servirá como justificativa fundamentada para defender a compra de um novo no-break.

4.5.1.25. Entende-se por peças as partes que compõem os no-breaks produzidas pelos seus respectivos fabricantes, assim como componentes de fabricantes diversos utilizados nas placas ou circuitos (capacitores, resistores, varistores, entre outros) e que possam ser substituídos sem prejuízo técnico/operacional ao no-break.

4.5.1.26. A CONTRATADA deverá prover no-break backup com capacidade e características técnicas iguais ou superiores aos equipamentos danificados, para ser instalado em substituição durante a manutenção corretiva e/ou preventiva que gere indisponibilidade de algum dos no-breaks que estão no escopo do termo de referência, sem ônus ao município;

4.5.1.27. Em caso de condenação de qualquer um dos no-breaks elencados como objeto do termo de referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar o no-break backup até que a CONTRATANTE adquira outro, limitado a 6 (seis) meses o tempo máximo de utilização do no-break backup, salvo exceção disposta no subitem **4.5.1.29**, sem ônus ao município.

4.5.1.28. Em caso de qualquer equipamento, objeto desse contrato, não possibilitar reparo, e findando o prazo de 6 (seis) meses de utilização do no-break backup, conforme definido no item **4.5.1.27**, a CONTRATANTE deverá substituir o equipamento defeituoso, nestas condições o CONTRATO torna-se-a NULO no que se refere ao equipamento danificado, devendo ser descontado o valor proporcional na primeira parcela após os 6 (seis) meses, e integralmente as demais parcelas do contrato destinadas a manutenção deste(s) equipamento(s), sem quaisquer prejuízos de multas ou ressarcimento para ambas as partes;

4.5.1.29. Caso a CONTRATANTE não consiga repor o equipamento defeituoso no prazo de 6 (seis) meses citado no subitem **4.5.1.27**, a CONTRATADA poderá optar por manter o equipamento backup além do prazo definido, até que o novo equipamento a ser adquirido seja instalado no lugar do equipamento danificado, ou até que se finde o contrato, neste cenário a CONTRATADA continuará recebendo as parcelas durante o tempo em que o equipamento backup estiver operacional no Data Center;

4.5.1.30. Quando da entrada em operação do novo no-break, a CONTRATANTE poderá requisitar que o equipamento substituto recém-adquirido seja integrado a este CONTRATO de suporte nas mesmas condições do equipamento danificado, neste caso as parcelas mensais referentes a esse objeto poderão ser faturadas, sendo a primeira proporcional a data de retorno e as demais integrais conforme valores definidos nesse termo de referência, não podendo haver nenhuma alteração de valor ou ônus adicional para o município.

4.5.1.31. O suporte deverá ser 24X7 durante toda vigência do contrato, devendo haver um telefone de contato e um sistema para registro de abertura de chamado;

4.5.1.32. O acionamento via suporte telefônico deverá ter seu atendimento iniciado imediatamente para o entendimento e possível diagnóstico do incidente, esse contato deverá ser registrado no sistema de controle de chamados, o qual a CONTRATANTE deverá ter acesso, para verificação do cumprimento do SLA, acompanhamento e registro de dados históricos;

4.5.1.33. Caso a CONTRATADA não tenha sistema para registro dos incidentes, os mesmos serão registrados no sistema interno da Prefeitura de Juiz de Fora pelo fiscal do contrato, as apurações de tempos serão realizadas com base na data de criação do chamado. Uma cópia do mesmo será enviada por e-mail à CONTRATADA;

4.5.1.34. Após abertura do chamado a CONTRATADA terá o tempo máximo de 5 (cinco) horas para o atendimento técnico presencial,

4.5.1.35. Incidentes em dias úteis após as 18 (dezoito) horas, finais de semana (sábado e domingo) e feriados nacionais, o prazo supracitado terá tolerância de 1 (uma) hora, desta forma alterando o tempo máximo para atendimento presencial para 6 (seis) horas;

4.5.1.36. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar o relatório de diagnóstico do incidente até 12 (doze) horas após abertura do chamado;

4.5.1.37. Em caso de indisponibilidade de algum dos no-breaks o equipamento backup deverá ser colocado em operação em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE devido à necessidade de desligamento parcial de recursos do Data Center. Todo custo logístico e operacional para disponibilizar o no-break backup no Data Center da Prefeitura de Juiz de fora, sito a Av. Brasil 2001 – Juiz de Fora – MG, é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5.1.38. Em caso de manutenção que gere indisponibilidade do no-break, o prazo para colocar o equipamento backup em operação será de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do relatório de diagnóstico, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE devido à necessidade de desligamento parcial de recursos do Data Center. Todo custo logístico e operacional para disponibilizar o no-break backup no Data Center da Prefeitura de Juiz de fora, sito a Av. Brasil 2001 – Juiz de Fora – MG, é de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5.1.39. O tempo de solução do incidente quando da utilização de no-break backup e com a necessidade de substituição de peças é de 24 (vinte e quatro) horas após chegada da peça. Sendo que o prazo para chegada da peça é de 4 (quatro) dias úteis após abertura do chamado, podendo o mesmo ser prorrogado mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceita pelo fiscal do contrato;

4.5.1.40. O tempo de solução do incidente quando da utilização de no-break backup e sem a necessidade de substituição de peças é de 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado.

4.5.1.41. Todas as baterias deverão ser trocadas quando do início do contrato, já que as mesmas estão em uso há mais de 3 (três) anos. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias após solicitação da CONTRATANTE para providenciar e realizar a troca das baterias, sendo vetada a utilização de baterias usadas, recondicionadas e com data de fabricação superior a 6 (seis) meses. Serão necessárias 16 (dezesesseis) baterias estacionárias 12V-45Ah Para o no-break SMS 20 KVA, 16 (dezesesseis) baterias estacionárias 12V-55Ah e 48 (quarenta e oito) baterias seladas 12V-9Ah para o no-break Engetron 22 KVA;

4.5.1.42. As baterias que deverão ser trocadas, após assinatura do contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, deverão ser faturadas 30 (trinta) dias após sua troca, e deverão ser cobradas em uma única parcela de acordo com os quantitativos e características descritas nos subitens **4.4.4.2.1**, **4.4.4.6** e **4.4.4.7** deste edital. Não poderá haver cobrança adicional de mão de obra para a realização deste serviço;

4.5.1.43. A troca das baterias deverá ser executada sempre que necessário, sem custos adicionais ao município.

4.5.1.44. As substituições de baterias danificadas não se confundem com a troca total prevista nos itens **4.4.4** e **4.4.4.3**, essas substituições serão consideradas como manutenções preventivas ou corretivas, conforme itens 1 e 2 deste edital.

4.5.1.45. Quanto ao descarte das baterias e peças danificadas que forem substituídas, as partes concordam que o descarte adequado é de extrema importância para a preservação do meio ambiente e a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

4.5.1.46. A CONTRATADA se compromete a realizar o descarte de todas as peças e baterias de forma responsável, em conformidade com as leis e regulamentos ambientais vigentes. Isso inclui, mas não se limita a seguir as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes e utilizar serviços de reciclagem ou descarte aprovados;

4.5.1.47. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados ao descarte adequado das baterias e peças que forem substituídas, incluindo, mas não se limitando a taxas de reciclagem, transporte e qualquer outra despesa relacionada;



4.5.1.48. O CONTRATANTE reserva-se o direito de verificar o cumprimento desta cláusula a qualquer momento, por meio de auditorias ou inspeções, a fim de garantir que a CONTRATADA esteja cumprindo suas obrigações de descarte adequado das baterias e peças;

4.5.1.49. Em caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades, incluindo, mas não se limitando a multas, rescisão do contrato e responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.

4.5.1.50. Tratando-se de equipamento cujas peças já não são encontradas no próprio fabricante, em caso de defeito severo e danos nas peças, e ainda, nenhuma peça similar seja encontrada no mercado, o equipamento pode tornar-se sem reparo;

4.5.1.51. As manutenções corretivas, preventivas e preditivas deverão ser programadas para dias úteis dentro do horário comercial. Exceto quando representar risco às operações do Data Center e a continuidade no fornecimento de energia aos quadros de distribuição, nesse caso deverá ser realizado nos fins de semana, feriados ou conforme agendamento da CONTRATANTE.

4.5.1.52. Os tempos de atendimento (SLA), de acordo com o serviço a ser executado e suas condições estão representados na tabela abaixo:

Tabela de SLA para incidentes		
Serviço	Condição	SLA
Atendimento Técnico Presencial	Quando um dos no-breaks apresentar problemas em dias úteis das 08:00 as 18:00 horas	5 horas após abertura do chamado
	Quando um dos no-breaks apresentar problemas em dias úteis após as 18:00 horas, finais de semana ou feriados nacionais	6 horas após abertura do chamado
Relatório de diagnóstico	Quando um dos no-breaks apresentar problemas	12 horas após abertura do chamado
Colocar no-break backup em operação	Quando um dos no-breaks ficar indisponível ou inoperante por incidente	24 horas após abertura do chamado
	Quando houver manutenção que gere indisponibilidade	24 horas após entrega do relatório de diagnóstico
Solução do incidente	Com substituição de peças	24 horas após chegada da peça
	Sem substituição de peças	48 horas após abertura do chamado
Chegada de peças para reposição	Quando existe a necessidade de aquisição de peça pela CONTRATADA	4 dias úteis após abertura do chamado
Troca inicial das baterias	Quando solicitado pela CONTRATANTE no início do contrato	30 dias corridos após solicitação da CONTRATANTE
Todos os SLA's estipulados acima poderão ser prorrogados mediante formalização de justificativa		





fundamentada por parte da CONTRATADA, dentro de uma razoabilidade, se aceita pelo fiscal do contrato.

4.5.1.53. Tabela com demais prazos a serem cumpridos e os respectivos responsáveis:

Descrição	Responsável	Prazo
Elaboração do Plano de Manutenção Preventiva	CONTRATANTE	30 dias corridos após assinatura do contrato
Parecer sobre alterações do Plano de Manutenção Preventiva	CONTRATADA	10 dias corridos após formalização da CONTRATADA
Elaboração de modelo de relatório mensal	CONTRATANTE / CONTRATADA	30 dias corridos após assinatura do contrato
Utilização de no-break backup	CONTRATADA	6 meses, salvo exceção conforme descrito no tópico 2.1.16.1
Elaboração de esquema elétrico	CONTRATADA	30 dias corridos após assinatura do contrato

4.5.1.54. Serviços para os no-breaks 20 KVA SMS e 22 KVA Engetron

4.5.1.55. Os serviços prestados pela CONTRATADA terão duração de 24 (vinte e quatro) meses e deverão incluir no mínimo:

4.5.1.56. Substituição total ou parcial das baterias internas do no-break ou de seus módulos por baterias novas quando se fizer necessário;

4.5.1.57. Ajustes nos parâmetros e calibrações padrões de fábrica do equipamento;

4.5.1.58. Realização de testes de funcionamento do no-break com e sem carga;

4.5.1.59. Realização de testes nos circuitos, carregador e inversor;

4.5.1.60. Realização de limpeza interna e externa nos módulos eletrônicos e gabinete;

4.5.1.61. Desobstrução da entrada de ar do no-break;

4.5.1.62. Checagem e ajustes no sistema de ventilação;

4.5.1.63. Verificação completa do banco de baterias e as condições de cada bateria e seu tempo de vida;

4.5.1.64. Inspeção nos quadros de alimentação;

4.5.1.65. Inspecionar os cabos de alimentação (estado de isolamento) para prevenir aquecimento;

4.5.1.66. Checagem das tensões e correntes de entrada e saída;

4.5.1.67. Reaperto geral das conexões, parafusos e bornes;

4.5.1.68. Medição das tensões, flutuação e recarga das baterias;



- 4.5.1.69. Inspeção dos conectores;
- 4.5.1.70. Checagem de aterramento;
- 4.5.1.71. Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados e corrigir quando necessário;
- 4.5.1.72. Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e cabos de alimentação;
- 4.5.1.73. Verificar as condições de funcionamento e segurança dos quadros elétricos que alimentam os no-breaks, pontuando possíveis inadequações ou falhas para que a CONTRATANTE providencie as correções.
- 4.5.1.74. Simulação e teste de falta de rede;
- 4.5.1.75. Verificação da transferência manual/automática da carga do inversor para a rede e vice-versa;
- 4.5.1.76. Teste de alarme sonoro e display digital;
- 4.5.1.77. Verificação de funcionamento dos leitores digitais;
- 4.5.1.78. Aferição dos leitores digitais;
- 4.5.1.79. Verificação do hardware;
- 4.5.1.80. Teste da chave estática;
- 4.5.1.81. Teste de sincronismo;
- 4.5.1.82. Avaliação da forma de onda de saída;
- 4.5.1.83. Observação de funcionamento dos ventiladores;
- 4.5.1.84. Correção de problemas detectados ou preexistentes;
- 4.5.1.85. Verificação dos capacitores, sinais de superaquecimento pontuais, estado geral das bobinas dos reatores e exame visual de todos os fusíveis e elaboração de relatório dos mesmos, mencionando as condições;
- 4.5.1.86. Mão de obra para a troca de peças danificadas quando for o caso;
- 4.5.1.87. Outros serviços que não necessitem de substituição de peças em geral;
- 4.5.1.88. Inspeccionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores, evitando, assim, pontos de resistência elevada;
- 4.5.1.89. Controlar a amperagem nas diversas seções dos barramentos, corrigindo sobrecargas e desbalanceamentos decorrente dos no-breaks;
- 4.5.1.90. O Rol de serviços listado acima é exemplificativo, e qualquer outro serviço não listado, porém necessário para o correto funcionamento dos no-breaks, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.5.1.91. Ao final de manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório detalhado com todos os itens executados e revisados nos equipamentos, assinados pelo responsável técnico.



4.5.1.92. Serviço de mapeamento do Esquema Elétrico do Data Center quadros elétricos, entradas e saídas que estão ligadas(os) aos no-breaks.

4.5.1.93. As partes concordam que o mapeamento do esquema elétrico do no-break é fundamental para garantir a correta instalação, manutenção e operação dos equipamentos;

4.5.1.94. O mapeamento do esquema elétrico não é referente aos módulos, placas ou circuitos internos do no-break. Ele deverá se referir aos quadros elétricos do Data Center, entradas e saídas as quais o no-break recebe ou provê energia elétrica.

4.5.1.95. A CONTRATADA se compromete a elaborar o mapeamento do esquema elétrico dos no breaks, incluindo, diagramas, esquemas elétricos e qualquer outra informação relevante em arquivos digitais em formato PDF;

4.5.1.96. A CONTRATADA se compromete a utilizar métodos e técnicas adequadas para garantir a precisão e confiabilidade do mapeamento elétrico;

4.5.1.97. A CONTRATADA reconhece que o mapeamento do esquema elétrico do no-break é de sua responsabilidade e que a CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade por quaisquer danos, perdas ou problemas resultantes de informações incorretas, incompletas ou imprecisas fornecidas pela CONTRATADA;

4.5.1.98. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer alterações no esquema elétrico dos no breaks, incluindo modificações, adições ou remoções de componentes durante o período de vigência do contrato. A CONTRATANTE poderá solicitar atualizações periódicas do esquema elétrico, a fim de garantir a precisão e atualização das informações;

4.5.1.99. Para efeitos de dimensionamento o Data Center situa-se em uma sala com aproximadamente 30 (trinta) metros quadrados com piso elevado, no mesmo existem 4 (quatro) quadros elétricos, 3 (três) racks de servidores, 2 (dois) racks de redes, 1 (um) rack de telefonia e tomadas que estão ligadas a equipamentos diversos, que são alimentados pelos no-breaks objetos deste termo de referência;

4.5.1.99.1. A CONTRATADA utilizará as informações do esquema elétrico dos no-breaks exclusivamente para os fins deste contrato, devendo o mapeamento elétrico ser entregue a CONTRATANTE 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo para agendamento e realização da primeira manutenção trimestral, será de 15 dias corridos, a partir do envio da nota de empenho.

5.2.1. A empresa ganhadora da licitação, deverá fornecer, a cada atendimento, relatório contendo os procedimentos realizados, peças trocadas, se houver, de acordo com o que foi especificado no item Especificação Técnica.

5.2.2. O relatório citado no subitem 5.2.1 deverá conter o nome do técnico responsável e sua respectiva assinatura.

5.2.3. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá



conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

6.1.2. A supervisão de Sistemas Operacionais e Data Center ficará responsável pelo contato, especificações de demandas e pareceres técnicos referentes ao objeto contratado.

6.1.3. Conferir se o objeto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.4. Proporcionar condições à contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.1.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

6.1.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

6.1.9. Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

6.2. Da licitante vencedora:

6.2.1. Executar, pelo preço contratado, o objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

6.2.2. Executar o objeto especificado na nota de empenho, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.



6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto executado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.5. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.2.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.2.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.9. A data e hora da abertura do chamado será considerada conforme definidos nos itens da Especificação Técnica. E a finalização do chamado dar-se-á por meio de e-mail da CONTRATANTE comunicando a resolução satisfatória dos problemas relatados na abertura.

6.2.10. O endereço de e-mail para onde a CONTRATANTE enviará os chamados será informado pela CONTRATADA após o recebimento da ordem de serviço.

6.2.11. Cabe à CONTRATADA manter o endereço de e-mail ativo e sob constante observação, para que cumpra os prazos de atendimento previstos nesse edital.

6.2.12. A contratada deverá disponibilizar contato telefônico para abertura de chamados durante o período de execução contratual 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.2.13. Todas as despesas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada, tais como: deslocamentos, impostos, alimentação, insumos, equipamentos, mão de obra, etc.

6.2.14. Durante a realização dos serviços, será responsabilidade da contratada observar todas as normas legais vigentes de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o fornecimento de EPIs (equipamentos de segurança individual) quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos,



explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e



8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua



motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

11.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

11.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

11.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

11.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

12.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95F9-24EB-AA8E-E7B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 19/04/2024 10:59:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO DE SOUZA FLORIANO (CPF 045.XXX.XXX-33) em 19/04/2024 11:38:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/95F9-24EB-AA8E-E7B2>